

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, em que são partes, de um lado **ROMULO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) da identidade N° **46.720.973-0**, inscrito(a) no CPF/MF sob o N° **450.435.248-63**, residente e domiciliado(a) em **Rua Carlos Domingues Tantico, 192 Jardim Tereza Maria, Itapecerica da Serra - SP, CEP: 06850-670**, doravante denominado(a) “DEVEDOR” ou “CONFITENTE”; e a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede em Suzano, SP, na Rua Biotonico, 455, Apt 207, Bloco 7, Vila Urupês, CEP: 08615-000, inscrita no CNPJ sob nº. 62.296.276/0001-16, doravante denominado GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ou “CREDOR”, têm entre si como justo e contratado como a seguir:

Considerando que:

- a) GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. realizará a liquidação por conta e ordem do DEVEDOR, de um ou mais empréstimos consignados, cartões consignados e/ou cartões Consignado/Benefícios contraídos pelo DEVEDOR com outras instituições financeiras;
- b) O CONSUMIDOR ora DEVEDOR assumirá por meio da presente confissão de dívida o valor devido;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O DEVEDOR ora qualificado, assume de maneira líquida e certa no valor total de R\$ 1.432.409,00 (Um reais milhão e Quatrocentos e trinta e dois reais mil e quatrocentos e nove reais), referente à operação intermediada pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Aguarda-se a liberação da margem consignável do Consignado/Benefício INSS, Governos Estaduais, Prefeituras municipais e/ou servidor federal do CONFITENTE ("Margem"), que se encontra reservada para os empréstimos, cartões consignados e/ou cartões benefício liquidados, para que se proceda com a averbação de um ou mais contratos de empréstimo consignado, cartões consignados e/ou cartões benefício entre o CONFITENTE e aGF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Caso a(s) averbação(ões) do valor total se efetive(m) dentro de até 30 dias, ou em prazo superior conferido ao CONFITENTE a exclusivo critério da GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA, dar-se-á como quitada a dívida neste ato confessada, desde que os respectivos instrumentos que representam a dívida do CONFITENTE tenham sido devidamente formalizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONFITENTE declara que não celebrou, nem celebrará compromissos referentes à margem com qualquer outra pessoa ou instituição, sob pena de vencimento antecipado do presente e execução deste contrato – assinando o “Termo de Ciência e Responsabilidade” (Anexo).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Uma vez liberada a Margem pela(s) instituição(ões) que hoje a reserva(m), a Margem será imediatamente considerada reservada para a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., aguardando apenas a averbação do(s) contrato(s) de empréstimo consignado junto ao INSS, Governos Estaduais, Prefeituras municipais e/ou servidor federal.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento deste item por responsabilidade do DEVEDOR implicará em multa contratual de 2% (dois por cento) sobre valor total da dívida ora confessada, sem prejuízo das demais condições da presente confissão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por esta confissão e na melhor forma de direito, o DEVEDOR reconhece que na impossibilidade de cumprimento do previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, é responsável pela integralidade da dívida ora constituída, obrigando-se a pagá-la no prazo e sob as condições neste instrumento estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Constatada a impossibilidade de averbação dos contratos na margem, a dívida será paga pelo DEVEDOR, em uma única parcela no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. conceder prazo superior por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que eventual abstenção por parte da GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. do exercício de qualquer direito que lhe assista por força desta confissão ou a sua concordância com eventuais atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do CONFITENTE, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, de nenhum modo, alterarão as condições estipuladas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em razão do previsto nesta confissão, o DEVEDOR emite e entrega à GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. a nota promissória anexada com valor à vista, com prazo de apresentação e valor ali estipulados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento da dívida será efetuado através de boleto bancário enviado pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., mediante notificação neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA

No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento, nos respectivos prazos e condições, poderá a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar, imediatamente, toda a dívida ora confessada. Transcorrido os 30 dias previstos, o DEVEDOR ficará automaticamente constituído em mora, independentemente de qualquer notificação, comprometendo-se a pagar os encargos moratórios abaixo estabelecidos, incidentes sobre o valor devido, a partir do seu vencimento até a data do efetivo pagamento: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia e (ii) multa contratual, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e correção monetária pelo IPCA-FGV ou outro índice de escolha do CREDOR. O DEVEDOR, ainda, arcará com todas as despesas relacionadas a esta confissão, bem como quaisquer ônus e encargos que venham a ser suportados pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA

Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo desta confissão for declarada nula ou for anulada, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas desta confissão não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulação.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito como competente para conhecer e dirimir toda e qualquer dúvida ou questão que porventura decorra desta confissão o foro da comarca do DEVEDOR.

As Partes assinam o presente contrato (i) eletronicamente, declarando a validade do negócio jurídico, que fará mediante aposição de signo pessoal digital ou eletrônica, conforme o caso, nos termos da legislação brasileira vigente, em especial Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001, ou (ii) em duas vias impressas de igual teor, em quaisquer dos formatos seguirá também para assinatura de duas testemunhas abaixo nomeadas. A

data de assinatura do presente contrato será conforme conclusão da assinatura indicada no final do processo eletrônico e comprovação da emissão do recibo de assinaturas eletrônicas, disponibilizado pela empresa certificadora.

Suzano, 23 de abril de 2026.

DEVEDOR

GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Representante legal.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

NOTA PROMISSÓRIA

NP Número 302448776

Nota Promissória vinculada à Confissão de Dívida celebrada. Vencimento: À vista.

Em moeda corrente, entre o Emitente e a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. À VISTA: R\$ 1.432.409,00

À vista, pagarei(emos) por esta NOTA PROMISSÓRIA à GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ nº 62.296.276/0001-16, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 1.432.409,00 (Um reais milhão e Quatrocentos e trinta e dois reais mil e quatrocentos e nove reais), em moeda corrente do país. Em conformidade com o artigo 34 do Decreto nº 57.663, de 24.01.1966, emitente e beneficiário desta NOTA PROMISSÓRIA estabelecem que este título poderá ser apresentado para pagamento no prazo de até 2 (dois) anos a contar da data de sua emissão.

Suzano, 23 de abril de 2026.

EMITENTE

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ROMULO RODRIGUES DOS SANTOS, já qualificado no instrumento principal, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas na operação de compra de dívida do cartão Consignado/Benefício realizada pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. conforme segue:

Confissão de Dívida:

Estou ciente de que a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. efetuará o pagamento integral da dívida referente ao meu cartão Consignado/Benefício, conforme os termos da Confissão de Dívida e da Nota Promissória, assinadas por mim na data de 23 de abril de 2026.

Utilização da Margem Consignável:

Declaro que a margem consignável decorrente desta operação não poderá, sob nenhuma hipótese, ser utilizada para outros fins ou comprometida com outra instituição financeira, banco ou operação de crédito, até a conclusão total do processo de averbação e liberação do valor acordado pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Atuação Obrigatória do Servidor no Aplicativo SOU SP:

Declaro estar ciente de que, a partir de 05/01/2026, a consulta de dados, autorização da averbação e conclusão da operação dependem exclusivamente da minha atuação pessoal no aplicativo SOU SP, incluindo a manifestação expressa de concordância e a realização da prova de vida por biometria facial, após a averbação da proposta no sistema SCC.

Estou ciente de que a não realização dessas etapas ou a não efetivação da averbação impedirá a conclusão da operação, acarretando a exigibilidade imediata e integral da dívida confessada, com a cobrança total dos valores constantes na Confissão de Dívida e na Nota Promissória por mim assinadas, não caracterizando falha ou responsabilidade da PH Negócios, da instituição financeira ou de seus parceiros, ficando a liberação dos valores, a efetivação do contrato e o início dos descontos condicionados à minha atuação tempestiva, assumindo integral responsabilidade por eventuais atrasos, cancelamentos ou reprovações decorrentes da minha inércia, recusa ou omissão.

Proibição de Realização de Novas Operações:

Estou ciente de que é expressamente proibida a realização de qualquer operação de crédito ou contratação que utilize a margem consignável ou o limite de saque disponível enquanto a presente operação não for concluída. Caso haja descumprimento desta cláusula, assumo total responsabilidade pelas consequências legais e financeiras, incluindo a possibilidade de ações judiciais de natureza civil e criminal.

Denúncia ao Órgão Pagador:

Por ser servidor público, estou ciente de que, em caso de descumprimento deste termo, a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. se reserva o direito de realizar uma denúncia formal ao meu órgão pagador, informando a tentativa de fraude na operação e o não cumprimento das obrigações assumidas, o que poderá acarretar sanções administrativas, além das medidas judiciais anteriormente mencionadas.

Consequências do Descumprimento:

Em caso de descumprimento deste termo, a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. poderá promover o protesto da Nota Promissória assinada, bem como ingressar com medidas judiciais cabíveis para a recuperação dos valores pagos em meu nome, além de eventuais danos financeiros e morais causados à empresa.

Notificação Imediata:

Comprometo-me a informar imediatamente a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., caso receba qualquer oferta de crédito ou contato relacionado à utilização da margem consignável, para que as devidas orientações sejam providenciadas.

Confirmação da Operação:

Confirmo minha plena ciência e aceitação dos valores, prazos e condições da operação de compra da dívida, conforme descritos e confirmados no contato realizado por telefone, no qual todas as informações foram prestadas e esclarecidas.

Declaro ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das implicações legais e financeiras decorrentes do descumprimento deste termo.

Suzano, 23 de abril de 2026.

DEVEDOR/CONFITENTE